



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

#### PROJETO DE LEI Nº 61/2025.

LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, inc. IX da Constituição Federal e do art. 232 da Lei Municipal 017/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itati, os servidores que menciona e dá outras providências.**

**MADALENA TRISCH RAPACK**, Prefeita Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e do art. 234, da Lei Municipal nº 017/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Itati, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os seguintes servidores:

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Vcto Mensal / Plantão
Almoxarife	01	40h	R\$ 1.780,88
Agente Administrativo	07	40h	R\$ 2.276,92
Agente Administrativo Aux.	02	40h	R\$ 1.583,90
Agente Comunitário de Saúde – Área centro	01	40h	R\$ 1.735,62
Agente Comunitário de Saúde – Área Arroio do Padre	01	40h	R\$ 1.735,62
Agente Comunitário de Saúde – Área Fundos do Três Pinheiros fundos	01	40h	R\$ 1.735,62

Agente Comunitário de Saúde – Área Entrada do Três Pinheiros	01	40h	R\$ 1.735,62
Agente Comunitário de Saúde – Área Bananeiras	01	40h	R\$ 1.735,62
Agente Comunitário de Saúde – Área Costa do Morro	01	40h	R\$ 1.735,62
Agente Comunitário de Saúde – Área Linha Bernardes	01	40h	R\$ 1.735,62
Agente Comunitário de Saúde – Área Arroio Carvalho	01	40h	R\$ 1.735,62
Agente de Combate à Endemias	01	40h	R\$ 1.735,62
Agente Epidemiológico	01	40h	R\$ 1.735,62
Analista de Licitações e Contratos	01	40h	R\$ 3.466,81
Analista de Recursos Humanos	02	40h	R\$ 3.466,81
Arquiteto	01	40h	R\$ 5.545,84
Arquiteto	01	20h	R\$ 2.772,92
Assistente Social	02	40h	R\$ 4.623,02
Assistente Social	01	20h	R\$ 2.311,51
Atendente de farmácia	01	40h	R\$ 1.780,88
Atendentes / Monitores	34	40h	R\$ 1.849,32
Auxiliar de Biblioteca	01	40h	R\$ 2.672,93
Auxiliar em Saúde Bucal	01	40h	R\$ 1.780,88
Auxiliar de produção de bloquetos	08	40h	R\$ 1.780,88
Carpinteiro	01	40h	R\$ 2.672,94
Contador	01	40h	R\$ 5.545,84
Contador	01	20h	R\$ 2.772,92
Coordenador de Sistemas Sociais	01	40h	R\$ 3.266,81
Coordenador Pedagógico	01	30h	R\$ 3.034,29
Coordenador Pedagógico	01	40h	R\$ 4.045,73
Coordenador de Transporte Escolar	01	40h	R\$ 2.672,93
Educador Físico	02	20h	R\$ 2.709,20
Educador Físico	01	40h	R\$ 5.418,41
Encanador Hidráulico	01	40h	R\$ 2.276,92
Enfermeiro	02	40h	R\$ 6.632,80
Engenheiro Civil	01	20h	R\$ 2.772,92
Farmacêutico	01	40h	R\$ 4.623,02
Fonoaudiólogo	01	08h	R\$ 1.000,00
Fiscal	02	40h	R\$ 2.672,94
Fiscal Sanitário	01	40h	R\$ 1.735,62
Fisioterapeuta	03	20h	R\$ 2.772,92
Instrutor de Taekwondo	01	40h	R\$ 3.266,82
Jardineiro	01	40h	R\$ 2.672,94
Leiturista	01	40h	R\$ 1.780,88
Médico Cardiologista	01	08h plantão	R\$ 1.849,33
Médico Clínico Geral	04	08h plantão	R\$ 1.385,42
Médico Clínico Geral	01	20h	R\$ 10.954,17
Médico Dermatologista	01	08h plantão	R\$ 1.849,33
Médico Ecografista	01	04h plantão	R\$ 1.120,26
Médico Geriatra	01	08h	R\$ 1.849,33

		plantão	
Médico Ginecologista	01	08h plantão	R\$ 1.849,33
Médico Neurologista	01	08h plantão	R\$ 1.849,33
Médico Pediatra	01	08h plantão	R\$ 1.849,33
Médico Psiquiatra	01	08h plantão	R\$ 1.849,33
Médico Traumato/Ortopedista	01	08h plantão	R\$ 1.849,33
Médico Urologista	01	08h plantão	R\$ 1.849,33
Médico Vascular	01	08h plantão	R\$ 1.849,33
Médico Veterinário	01	08h plantão	R\$ 740,10
Merendeira	07	40h	R\$ 1.780,88
Monitor de Sistemas de saúde	01	40h	R\$ 3.266,81
Motorista Categoria B	02	40h	R\$ 1.780,88
Motorista Categoria D	18	40h	R\$ 1.780,88
Nutricionista	01	20h	R\$ 2.672,93
Nutricionista	01	40h	R\$ 5.345,85
Odontólogo	03	20h	R\$ 4.623,02
Oficial Administrativo	01	40h	R\$ 3.266,81
Oficineiro de Danças Gaúchas	01	25h	R\$ 2.276,92
Oficineiro de terapias integrativas para mulheres	01	25h	R\$ 2.276,92
Oficineiro Coordenador de Projetos de Práticas Pedagógicas de Recreação e Esportes	02	30h	R\$ 3.134,00
Oficineiro de Arte	01	25h	R\$ 2.474,91
Oficineiro de Ballet	01	25h	R\$ 2.474,91
Oficineiro de Práticas em Computação e Programação	01	25h	R\$ 2.474,91
Oficineiro de Inglês	01	25h	R\$ 2.474,91
Oficineiro de Informática	03	40h	R\$ 2.474,91
Oficineiro de Leitura e Escrita	01	40h	R\$ 3.034,29
Oficineiro de Práticas de Recreação e Esportes	01	40h	R\$ 3.034,29
Oficineiro de Práticas Pedagógicas	04	40h	R\$ 3.034,29
Operador de Máquinas	06	40h	R\$ 2.474,92
Operador de trator agrícola	05	40h	R\$ 2.474,92

Operário	04	40h	R\$ 1.375,99
Pedreiro	02	40h	R\$ 2.672,92
Professor de Arte	02	25h	R\$ 2.709,20
Professor de Ciências Biológicas	01	25h	R\$ 2.709,20
Professor de Ciências Humanas, História e Geografia	01	25h	R\$ 2.709,20
Professor de Educação Física	04	25h	R\$ 2.709,20
Professor de Educação Infantil	12	25h	R\$ 2.709,20
Professor de Informática	01	25h	R\$ 2.709,20
Professor de Língua Estrangeira – Inglês	01	25h	R\$ 2.709,20
Professor de Língua Portuguesa	02	25h	R\$ 2.709,20
Professor de Matemática	02	25h	R\$ 2.709,20
Professor de Séries Iniciais	10	25h	R\$ 2.709,20
Psicopedagogo	02	20h	R\$ 2.709,20
Psicólogo	02	40h	R\$ 4.623,02
Psicólogo	01	20h	R\$ 2.311,49
Recreador Social	01	25h	R\$ 2.276,92
Supervisor Educacional	01	20h	R\$ 3.071,56
Servente	12	40h	R\$ 1.375,99
Técnico de Enfermagem	10	40h	R\$ 2.276,92
Técnico em Edificações	01	40h	R\$ 3.712,35
Telefonista/Recepção	01	40h	R\$ 1.375,99
Vigilante Escolar	01	40h	R\$ 2.474,92
Visitador PIM	08	40h	R\$ 1.375,99
Zelador	02	40h	R\$ 2.186,31

Parágrafo Único – Todos os contratados serão chamados através de Processo Seletivo Simplificado-PSS, a ser realizado pelo Município nos termos do Decreto Municipal nº 11/2018.

Art. 2º - As contratações descritas no art. 1º serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

Parágrafo Único – O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para os mesmos cargos ou extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente lei.

Art. 3º - Os cargos pertencentes do Padrão I receberão completivo de valor correspondente ao salário mínimo nacional.

Art. 4º - Os cargos que possuem autorização em Lei Municipal recebem o Piso Salarial de sua respectiva classe conforme repasses.

Art. 5º Além dos vencimentos, os servidores farão jus ao Auxílio Refeição no valor de R\$ 200,00 autorizado pela Lei Municipal nº 1.678/2025.

Art. 6º - A remuneração paga pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondente aos padrões do quadro de pessoal efetivo, com a mesma carga horária, nos termos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos – Lei 044/2001.

Art. 7º As contratações da presente lei visam atender a situação emergencial criada em razão da vigência de decisão liminar no processo judicial nº 163/1.12.0000500-8 que determinou a vedação de nomeações do concurso público Edital nº 01/2011 e da impossibilidade de realização de novo concurso até o trânsito em julgado da presente ação, bem como em razão de aposentadorias e falta de aprovados em concurso público para o preenchimento das vagas existentes.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITATI, em 20 de novembro de 2025.

Madalena Trisch Rapack  
Prefeita Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

#### JUSTIFICATIVA

É com satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, bem como aos demais Vereadores, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal está remetendo para a devida apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, o projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, inc. IX da Constituição Federal e do art. 232 e seguintes, da Lei Municipal 017/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itati.

A administração municipal está propondo, pelo presente projeto de lei, que sejam autorizadas as contratações emergenciais necessárias para suprir a demanda, visto que neste final de ano os contratos temporários serão rescindidos por conta do vencimento dos prazos. Cabe salientar que estes cargos são de extrema importância para garantir o pleno funcionamento da administração pública oriundas de exatamente todas as secretarias.

Essa necessidade é definida em virtude da pendência de processo judicial que discute a validade ou nulidade do Concurso Público realizado em 2011 e que desde então não há realização de Concurso Público.

Assim sendo, temos a certeza da compreensão dos nobres vereadores em face a atual situação do Município, com a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente.

**Madalena Trisch Rapack  
Prefeita Municipal**